

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de novembro de 2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 04/2004

Objeto do Inquérito: "Apurar o eventual uso de informação privilegiada relacionada ao fato relevante divulgado em 08.09.2003, noticiando que a AES Corporation e suas controladas, AES Elpa S/A., Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A., AES Tietê S/A., AES Sul Dist. Gaúcha de Energia e Energia Paulista Participações S/A., haviam celebrado um memorando de entendimentos com o BNDES, com o objetivo de reestruturar as dívidas da AES Elpa S/A. e da AES Transgás Empreendimentos Ltda.".

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado

Acusados	Advogado
CARLOS AUGUSTO COELHO BRANCO	Dr. GUSTAVO MACHADO GONZALEZ e outros
ROBERTO MARIO AMARAL LIMA NETO	Dr. GUSTAVO MACHADO GONZALEZ e outros

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado por Carlos Augusto Coelho Branco, acusado nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 04/04, concedo a prorrogação do prazo de defesa para todos os acusados no processo por mais 30 dias, terminando em 03/01/2006.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa